



Volume 28

2022

Presidente Prudente/SP

ISSN 1516-8158

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Reitora e Pró-Reitora Acadêmica: Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Pró-Reitora Financeira: Maria do Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Administrativa: Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral

REVISTA INTERTEMAS

Linha editorial: Relações Sociais e Ambientais para uma Sociedade Inclusiva
Temática: Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Periodicidade semestral

EDITORES

Carla Roberta Ferreira Destro (TOLEDO PRUDENTE)
Sérgio Tibiriçá Amaral (TOLEDO PRUDENTE)

COMISSÃO EDITORIAL

André Simões Chacon Bruno (USP)
Alessandra Cristina Furlan (UEL)
Alfonso Jaime Martínez Lazcano (SNI-CONACYT)
Dennys Garcia Xavier (UFU)
Daniela Braga Paiano (UEL)
Felipe Rodolfo de Carvalho (UFMT)
Haroldo de Araujo Lourenço da Silva (UFRJ)
Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro (TOLEDO PRUDENTE)
Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador (UENP)
Wladimir Brega Filho (FUNDINOPI)
Ana Carolina Greco Paes (TOLEDO PRUDENTE)

EQUIPE TÉCNICA

Delaine de Oliveira (Secretária –TOLEDO PRUDENTE)

Versão eletrônica

ISSN 2176-848X

Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/INTERTEMAS>

Indexadores e Diretórios

Latindex folio 14938

Sumários de Revistas Brasileiras código 006.064.819

Permuta/Exchange/Échange

Biblioteca “Visconde de São Leopoldo” – TOLEDO PRUDENTE

Praça Raul Furquim nº 9 – Vila Furquim

CEP 19030-430 – Presidente Prudente / SP

Contato

Telefone: +55(18)3901-4004 E-mail: nepe@toledoprudente.edu.br

Intertemas: Revista da Toledo, v. 28 – 2022

Presidente Prudente: Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo”. 2022. 21cm Revista do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (SP)

1.Direito – Periódicos CDD – 340.5
ISSN 1516-8158

SUMÁRIO/CONTENTS

AS CONTRIBUIÇÕES DO REPUBLICANISMO INGLÊS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PENSAMENTO CONSTITUCIONALISTA CONTEMPORÂNEO.....05

LEITE, Leonardo Delatorre
MORAES, Gerson Leite de

ANÁLISIS SOBRE LA RAZONABILIDAD EN LOS TRIBUNALES CONSTITUCIONALES.....21

HERNÁNDEZ, Joe Caballero

A RELAÇÃO DA PETROBRAS COM O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO: UM ESTUDO SOBRE FATOS E MEDIDAS QUE INFLUENCIAM A VINCULAÇÃO.....38

SANTOS, Diego de Medeiros
FRANÇA, Vladimir da Rocha

DA SUPRA-CONSTITUCIONALIDADE LEGISLATIVA TRIBUTARIA E A NORMATIZAÇÃO DE TRIBUTOS POR INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS.....59

PEREIRA, Francisco Caetano
PRAZERES, Karla Luzia Alvares Dos
PRAZERES, Paulo Joviniano Alvares Dos

JUDICIALIZACIÓN DE LOS SUPERIORES EN LOS CASOS DE MACROCIMINALIDAD EN COLOMBIA: LÍNEA Y ANÁLISIS JURISPRUDENCIAL...74

GONZÁLEZ, Álvaro Salgado
TARRÁ, Carolina García
SUA, Edgardo Serpa

OBRIGAÇÃO DE PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS.....94

LAZCANO, Alfonso Jaime Martínez

DIREITO ESPACIAL E A APLICAÇÃO DA LEI PENAL: A REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO NO ESPAÇO SIDERAL.....118

MEDEIROS, Moisés Wilkison Santos de
BEZERRA, Tiago José de Souza Lima

A (DES)MANIPULAÇÃO DAS MASSAS: UM ESTUDO DO LETRAMENTO DIGITAL FRENTE HABERMAS E BOURDIEU.....135

OICHI, Camila Mayumi
LIMA, Gabriela Vernasch
DESTRO, Carla Roberta Ferreira

NOTA AO LEITOR

A 28ª Edição da Revista Intertemas mais uma vez se propõe a apresentar temáticas de relevância jurídica nacional e internacional.

Convidamos cada leitor a se debruçar nos temas propostos pelos pesquisadores. É com enorme satisfação que esta edição é publicada, levando ao conhecimento de todos o melhor da nossa pesquisa científica.

Nesta oportunidade publicamos também o artigo vencedor do 18º ETIC – Encontro Toledo de Iniciação Científica.

Desejamos uma ótima leitura.

Cordialmente,

Carla Roberta Ferreira Destro
Editora da Revista Intertemas

A RELAÇÃO DA PETROBRAS COM O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO: UM ESTUDO SOBRE FATOS E MEDIDAS QUE INFLUENCIAM A VINCULAÇÃO

SANTOS, Diego de Medeiros¹
FRANÇA, Vladimir da Rocha²

RESUMO: Neste trabalho, objetiva-se proporcionar algumas considerações sobre a relação existente entre a Petrobras e o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Para tanto, utiliza-se de pesquisa quali-quantitativa, documental, exploratória, descritiva, com método hipotético-dedutivo. Este estudo surge da necessidade da análise de pontos convergentes e divergentes que contribuem para a efetivação do interesse coletivo e o imperativo nacional ou a mitigação destes no âmbito das ações da Petrobras. A investigação limita-se aos estudos dos dados referentes aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), as ações pioneiras, as formações de cartéis e como este fator favoreceu a perda do domínio do Grupo de Controle. Além disso, propõem-se conceituar termos e classificações que permeiam o regime jurídico administrativo da sociedade de economia mista e seu processo histórico e organizacional. Diante da pesquisa realizada, foi possível identificar investimentos bilionários direcionados à P&D e ações pioneiras (Pré-sal), contudo, fatos como a Operação Lava Jato e o percentual inferior do Grupo de Controle sobre as ações da Sociedade Anônima geram incertezas quanto à efetivação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Palavras-chave: Petrobras. Investimentos. Interesse público. Setor privado.

ABSTRACT: In this work, the objective is to provide some considerations about the relationship between Petrobras and the principle of supremacy of the public interest over the private. For this purpose, qualitative, documentary, exploratory, descriptive research is used, with a hypothetical-deductive method. This study arises from the need to analyze convergent and divergent points that contribute to the realization of the collective interest and the national imperative or their mitigation within the scope of Petrobras' actions. The investigation is limited to studies of data referring to investments in Research and Development (P&D), pioneering actions, formation of cartels and how this factor favored the loss of control of the Control Group. Furthermore, it is proposed to conceptualize terms and classifications that permeate the legal administrative regime of the mixed capital company and its historical and organizational process. In view of the research carried out, it was possible to identify billionaire investments directed to P&D and pioneering actions (Pré-sal), however, facts such as Operation Lava Jato and the lower percentage of the Control Group on

¹ Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Membro do grupo de pesquisa Direito Administrativo Brasileiro. Participante do projeto de pesquisa Controle dos Atos Jurídicos Administrativos no Direito Administrativo Brasileiro/UFRN.

² Advogado. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor Titular de Direito Administrativo do Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

the shares of the Anonymous Society generate uncertainties regarding the effectiveness of the principle of supremacy of the public interest over the private.

Keywords: Petrobras. Investments. Public interest. Private sector.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho trará discussão sobre os impactos do mercado sobre as ações da Petrobras e como tais medidas afetam ou contribuem para a efetivação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. A sociedade de economia mista em questão dispõe de ações que variam entre três eixos principais que é o Grupo de Controle, onde o poder público se faz presente, os Investidores brasileiros e os Investidores não-brasileiros. Nesta perspectiva, o artigo se dispõe a analisar a influência dos investidores sobre as tomadas de decisões da Petrobras e apontar conjunturas que divergem ou convergem para a efetivação do interesse coletivo e imperativo nacional, pontos essenciais para a configuração de uma sociedade de economia mista, conforme disposto no texto constitucional em seu artigo 173.

Neste segmento, por meio da pesquisa exploratória serão observados instrumentos que contribuíram no encaminhamento da Petrobras para a efetivação da supremacia do interesse público, mas também indicadores que afetaram diretamente o desempenho da S.A. na concretização do princípio do direito administrativo. Outrossim, vale ressaltar que a pesquisa não apresenta limitação a estes pontos, tendo em vista a dedicação sobre a visão do regime jurídico administrativo da S.A. e tópicos como a sua constituição histórica, organizacional e legislativa.

Desse modo, fatores como os investimentos em pesquisas, desenvolvimento tecnológico e a credibilidade depositada pelo Estado nas ações pioneiras como o pré-sal, contribuem para a exercício da supremacia do interesse público tendo em vista a garantia do interesse coletivo e o imperativo nacional, em face da grande relevância da Petrobras para a economia nacional. Em contrapartida, problemáticas como os escândalos de corrupção, como exemplo cita-se a Operação Lava Jato, somados com a perda de propriedade sobre as ações pelo Grupo de Controle, estes contribuem para o exercício do setor privado sobre as diretrizes da Petrobras e, conseqüentemente, com a mitigação do efeito do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Destarte, para melhor entendimento sobre as questões que permeiam a situação atual da Petrobras e sua relação com a supremacia do interesse público, este estudo está dividido em cinco tópicos centrais onde serão discutidos a abordagem doutrinária acerca do regime jurídico administrativo da Petrobras; a constituição histórica e a formação organizacional dessa sociedade de economia mista; o estudo da evolução do capital acionário e; a análise de fatores que contribuem e afetam a relação da Petrobras com a supremacia do interesse público sobre o privado. No que tange ao último tópico, para tanto, foram estudados os investimentos em Pesquisas e Desenvolvimento (P&D), a ação pioneira de extração de petróleo com uso de sondas no pré-sal, as formações de cartéis e o escândalo da Operação Lava Jato e uma análise geral acerca da perda de autonomia do Grupo de Controle com base nos relatórios da evolução do capital acionário.

2 UMA VISÃO GERAL DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DA PETROBRAS

Inicialmente, faz-se pertinente enquadrar a Petrobras em sua natureza jurídica administrativa que é uma sociedade de economia mista, controlada pela União mediante prazo indeterminado, tendo seu regimento pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelo Estatuto Social do Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Para o tradicional doutrinador do direito administrativo brasileiro, Bandeira de Mello, entende-se como sociedade de economia mista a pessoa jurídica criada por meio de lei, que direciona sua personalidade ao Direito Privado. Nesse sentido, esta pessoa jurídica servirá como instrumento para determinada ação do Estado, sendo assim, mesmo com seu encaminhamento ao Direito Privado, é submetida às regras especiais decorrentes deste vínculo governamental. Prontamente, esta é constituída através de sociedade anônimas, que tem ações limitadas e direito do voto em sua maioria à União ou entidade de sua Administração Indireta (MELLO, 2015), no caso da Petrobras seu vínculo é com a União.

Em face complementar ao disposto por Bandeira de Mello, a doutrinadora Di Pietro conceitua com base no texto constitucional vigente (CF/88), mais especificamente com parâmetros no artigo 173, § 1º que dispõe: “A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista

e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços [...]” (BRASIL, 1988), ressalta ainda que não é qualquer atividade econômica que se estrutura uma sociedade de economia mista, mas sim a que apresentar a presença do interesse coletivo ou imperativo nacional (DI PIETRO, 2020), em obediência também ao artigo 173.

Desse modo, quanto à aplicação doutrinária e legislativa à Petrobras, sua criação foi autorizada por meio da Lei nº 2.004 de 3 de outubro de 1953, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, a primeira trata acerca da instituição da Sociedade Anônima, a Política Nacional do Petróleo e as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo; com a revogação da última e vigência da Lei nº 9.478/97, esta passou a tratar acerca da política energética nacional, as atividades direcionadas ao monopólio do petróleo e, por fim, instituiu o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo. No que diz respeito aos critérios para o enquadramento da atividade econômica, observa-se o atendimento da Petrobras em razão do interesse coletivo sobre esta sociedade de economia mista, em vista de sua grande influência social em seus investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), fator a ser desenvolvido mais adiante, assim como sua atuação direta no fornecimento de empregos à população brasileira e a movimentação econômica no setor petrolífero nacional. Dessa maneira, Enrique Saraiva (2005, p. 13) discorre:

A Petrobras buscou nas universidades pessoas qualificadas, treinando-as e repassando-as mais tarde para as indústrias. Com isso, criou um forte elo de ligação entre a Empresa e o setor industrial nascente que carecia de pessoal mais especializado em condições de atender suas demandas.

Além disso, destaca-se a aparição do imperativo nacional sobre a S.A., tendo em vista que imperativo também é a restauração da economia do país e, de certa forma, a Petrobras promoveu esta ação ao longo dos anos. Nesse sentido, cita-se um dos atos da Petrobras que contribuiu com o cenário econômico nacional, sendo arquitetado pelo Decreto-lei 2.004/53 que direcionou à sociedade de economia mista em tela o exercício do monopólio estatal da União com as seguintes atribuições: a pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros existentes no território nacional; a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro; o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo

produzidos no país e; o transporte, por meio de dutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.

Outrossim, a Petrobras em seu Planejamento Estratégico vigente por volta do ano de 2010, tinha como projeção ser uma das cinco maiores empresas integradas de energia do mundo até o ano de 2020 (POLETTTO; ARAÚJO; MATA, 2011, p. 1103), contudo, esta marca não foi cumprida e passou a constituir o Planejamento Estratégico Horizonte 2030, que tem como subtítulo “As grandes escolhas da Petrobras”.

Diante do exposto, não há dúvidas acerca do favorecimento econômico que a Petrobras proporciona ao Estado brasileiro em sua estrutura financeira, política e social, nota-se, portanto,

Sua autonomia financeira inquestionavelmente ilustrada pelos lucros que obtém ano após ano. O acionista controlador é o governo federal. Entretanto, pelo fato de ter a parcela majoritária de suas ações negociadas em bolsas de valores, neste estudo a Petrobras é considerada empresa privada, formando uma estrutura produtiva desvinculada da hélice governo (POLETTTO; ARAÚJO; MATA, 2011, p. 1103).

Dito isso, indica-se uma problemática em razão do afastamento da Sociedade Anônima quanto aos interesses coletivos e seu vínculo que deveria ser majoritário com o governo, fatores que favorecem a mitigação da supremacia do interesse público sobre o privado. Logo, diante de uma construção lógica, se há o afastamento da sociedade de economia mista do governo, que deveria ter seu voto majorado quanto aos investimentos e decisões, conseqüentemente estrutura-se o distanciamento do princípio do direito administrativo, que deveria ser respeitado diante da relação jurídica administrativa existente entre o Estado com a Petrobras.

3 A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA E ORGANIZACIONAL

A Petrobras tem marco inicial com a campanha popular nomeada de “O petróleo é nosso”, mediante pressão popular o Poder Legislativo instituiu uma sociedade de economia mista que tinha como atividade central a movimentação do setor petrolífero no país, fatores estes expressos por meio do Decreto-lei 2004 de 3 de outubro de 1953. No que diz respeito ao marco inicial que precedeu a concretização legislativa que instituiu a Petrobras, o movimento teve como pontos de partidas os descobrimentos do Recôncavo Bahiano, de Lobato em 1939 e do Campo de Candeias

em 1941, toda essa estrutura foi concretizada “sob a jurisdição do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e queria salvaguardar as riquezas nacionais dos interesses estrangeiros” (POLETTI; ARAÚJO; MATA, 2011, p. 1102). O ato originário da Petrobras no ano de 1953 contava com seis refinarias particulares no Brasil que surgiram dos anos de 1932 até 1952, sendo a mais antiga a Refinaria Sul Rio-Grandense e mais recente, para a época da publicação do Decreto-lei, a Refinaria de Manaus que foi criada em 1952. Ainda sobre as quantidades de refinarias, faz-se pertinente ressaltar que hodiernamente a Petrobras soma onze refinarias próprias em território nacional e mais três em parceria no exterior, com os Estados Unidos, Japão e Argentina.

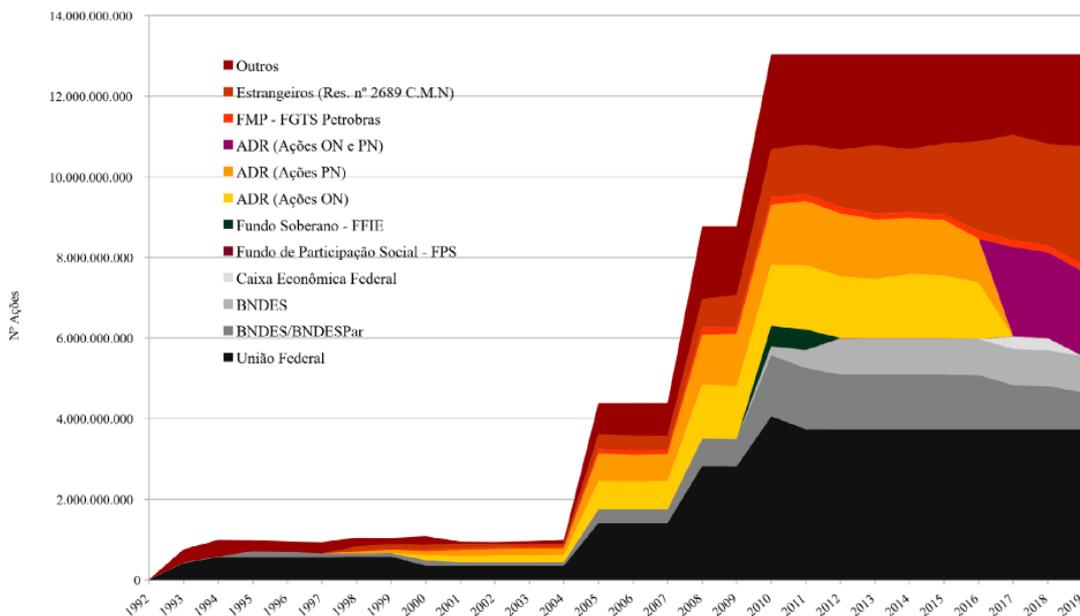
No que concerne ao organograma da sociedade de economia mista em questão, o sistema estabelece onze bases para a estruturação da Petrobras que pode ser subdividido em dois grupos, quais sejam eles: (i) Conselho Fiscal; Conselho de Administração; Secretaria-Geral da Petrobras; Ouvidoria Geral; Auditoria Interna. (ii) Presidente; Gabinete da Presidência; Jurídico; Estratégia e Planejamento; Gestão do Portifólio; Recursos Humanos. Desse modo, citado o grupo central da Petrobras, este tem como suporte os subgrupos de desenvolvimento, exploração e execução de atividades, que são organizados da seguinte maneira: Desenvolvimento da Produção; Exploração e Produção; Refino e Gás Natural; Financeira e de Relacionamento com os Investidores; Comercialização e Logística; Governança e Conformidade; Relacionamento Institucional e Sustentabilidade e; por fim, Transformação Digital e Inovação. Nesta perspectiva, é evidente a preocupação acentuada da Petrobras quanto ao seu desenvolvimento em pesquisa, tecnologia, mão-de-obra, com a relação com seus investidores, mais além, de forma mitigada, observa-se presente na estruturação do organograma o cuidado com a sustentabilidade, entretanto, ausente se faz grupo ou subgrupo que apresenta finalidade voltada à garantia da supremacia do interesse público sobre o privado, que acaba por menosprezar a influência estatal sobre a sociedade de economia mista em apreço.

4 A EVOLUÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO

No que concerne a evolução do capital acionário da Petrobras é possível verificar um acríve no número de ações da sociedade anônima, que iniciou tendo maior parte vinculada à União Federal e com o curso dos anos ocorreu a elevação de

investimentos alheios ao setor governamental, para melhor compreensão da temática faz-se pertinente a análise do gráfico elaborado pelos pesquisadores Duarte e Nabarro (2021) com base nos dados extraídos no portal da transparência vinculado ao sistema da Petrobras.

Gráfico 1: Evolução do Capital Acionário da Petrobras



Fonte: Duarte e Nabarro (2021).

Mediante estudo do gráfico apresentado, torna-se possível apontar o avanço progressivo das ações vinculadas ao direito privado a partir do ano de 2004 e sua parcial estabilização no ano de 2010, cita-se para tanto os investimentos estrangeiros, as ações por ADR (*American Depositary Receipt*), que nada mais é que um canal que realiza o intercâmbio das ações listadas no Brasil para negociação com os Estados Unidos, dentre outras modalidades vinculadas ao setor privado projetadas no gráfico acima. Listados tais pontos, é ostensiva a atenuação da relação da União quanto às ações da Petrobras, coeficientes estes que cooperam com o bálsamo da supremacia do interesse público sobre o privado, que fere a essência do dispositivo constitucional expresso no artigo 173 (CF/88).

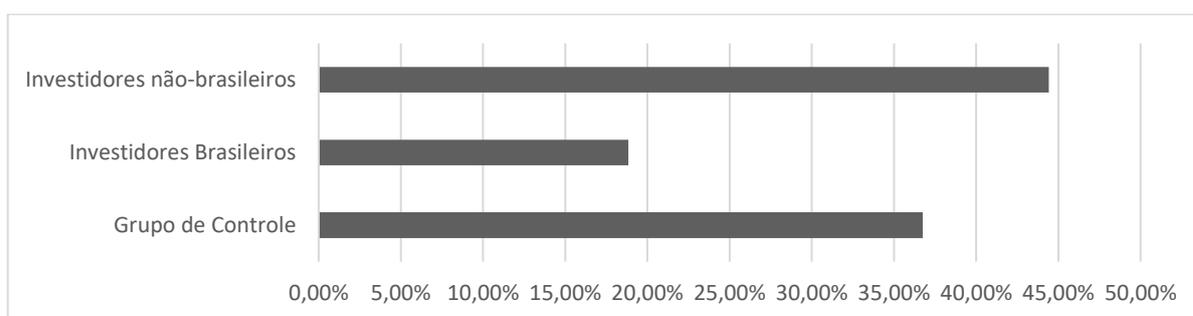
Neste momento, o último relatório divulgado pela Petrobras acerca do seu Capital Acionário é referente ao mês de janeiro de 2022 e discorre sobre os seguintes resultados:

Tabela 1: Composição Acionária da Petrobras (Relatório referente a janeiro de 2022)

CAPITAL TOTAL	AÇÕES	PERCENTUAL
1. Grupo de Controle	4.792.594.357	36,74%
1.1 Governo Federal	3.740.470.811	28,67%
1.2 BNDESPar	916.875.288	7,03%
1.3 BNDES	135.248.258	1,04%
2. Investidores não-brasileiros	5.794.478.374	44,42%
3. Investidores Brasileiros	2.457.128.530	18,84%
4. Varejo	1.259.855.872	9,66%
TOTAL	13.044.496.930	100%

Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 2: Total capital da Petrobras (Relatório referente a janeiro de 2022)



Fonte: Elaboração própria.

Assistidos tais dados, infere-se grande influência capital advinda de investidores não-brasileiros que somam 44,42% do montante de ações de origem da sociedade de economia mista aqui estudada, posterior a este grupo de mercado segue a influência do Grupo de Controle, integrado pelo Governo Federal (28,67%), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES – Participações S.A. (7,03%) e o BNDES (1,04%), somados tais percentuais o Grupo de Controle estrutura um montante de ações no importe de 36,74%. Por último, é notório os investimentos advindos de brasileiros que perfazem 18,84% do capital da Petrobras. Desse modo, a influência de estrangeiros na maior sociedade de economia mista voltada às atividades do petróleo no Brasil gera preocupações em razão da perda de comando central governamental sobre os atos promovidos pela Petrobras, que deixa de lado todo o ideal previsto na essência da relação entre a sociedade anônima e o Estado, seja vinculada à legislação, com a previsão do interesse coletivo e o imperativo nacional, como também na essência dos princípios do direito administrativo, mais especificamente, a supremacia do interesse público sobre o privado.

O princípio supracitado é considerado uma pedra de toque do direito administrativo, esta conceituada por Bandeira de Mello como “a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e asseguramento deste último” (MELLO, 2015, p. 70). Na mesma oportunidade, o autor aponta ainda os princípios subordinados à supremacia do interesse público sendo eles: (i) a posição de privilégio do órgão de zela pelo interesse público nas relações com o particular, como exemplo pode-se citar a presunção de veracidade e legitimidades dos atos administrativos e a concessão de prazos maiores para manifestação em demandas protocoladas na via judicial; (ii) o posicionamento de supremacia dos órgãos, ou seja, na relação com o privado há uma estrutura vertical onde a Administração Pública se fixa ao topo; (iii) restrições ou sujeições especiais no desempenho da atividade de natureza pública, que deve ser entendida pelos seguintes parâmetros:

Por força dela, o Direito Administrativo desvenda não ser um instrumento de atuação estatal marcado tão só pelas prerrogativas de autoridade, conquanto defensivas do interesse público, mas exibe a sua marca mais expressiva: a do comprometimento com os interesses da sociedade (como o queria Duguit), em nome dos quais erige barreiras defensivas contra quem quer que esteja no desempenho de atividade estatal, seja ele um particular investido de funções públicas (como os concessionários de serviço público, por exemplo), seja ele o próprio Estado agindo diretamente ou por meio de entidade de sua Administração indireta (quais as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista) (MELLO, 2015, p. 74).

Conceituado o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e qualificados os três princípios subordinados a este, é evidente, por meio de uma análise comparativa entre os dados extraídos acerca do capital acionário da Petrobras e os pontos viscerais para efetivação da supremacia da Administração Pública, a redução na atuação do Grupo de Controle sobre as ações da sociedade de economia mista. Logo, constata-se o ferimento da soberania do Estado sobre as ações e decisões da Petrobras, tudo isso, em consequência da interferência do capital privado sobre as ações da S.A.

5 A RELAÇÃO DA PETROBRAS COM O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

No tópico anterior foram descritos e analisados dados extraídos acerca das ações da Petrobras, seus acionistas e o poder capital em seus devidos

percentuais dessa sociedade de economia mista. Neste segmento, foram apresentados alguns parâmetros que contribuem para a divergência da S.A. dos indicados que estabelecem a supremacia do interesse público sobre o privado no âmbito de investimentos da Petrobras. Prontamente, faz-se pertinente destacar que o afastamento econômico da S.A. não se comporta inteiramente contrário ao interesse público e ao imperativo nacional, por mais que a aplicação da soberania do Estado passe a ser mitigada quando se tem menor percentual sobre as ações. Desse modo, serão abordados pontos que contribuem para a economia nacional e retratam o interesse coletivo e público, mesmo na condição de percentual menor sobre as ações pelo Grupo de Controle (governamental). Agentes como os investimentos em P&D advindos da Petrobras e a atuação pioneira nas sondas do pré-sal estruturam uma peça evidentemente benéfica ao desenvolvimento econômico nacional e o vínculo direto com a população acadêmica do país. Em contrapartida, constata-se a perda de autonomia do Grupo de Controle e a forte incidência da corrupção, como exemplo pode-se citar a formação de cartéis e o caso máximo que envolveu ações estatais que foi a Operação Lava Jato. Nessa perspectiva, há pontos que convergem com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e outros que distanciam este princípio da relação público-privado.

5.1 Dos Investimentos em Pesquisas e Desenvolvimento (P&D)

Um dos aspectos que contribuem para a fixação da relação Petrobras com o interesse público é seu elevado investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), fatores que agregam à população brasileira desde à mão-de-obra menos especializada que fornecem suporte na exploração, quanto à comunidade acadêmica do país a qual é favorecida financeiramente por meio de bolsas, auxílios e instrumentos necessários para a efetivação de suas pesquisas no âmbito petrolífero.

Em visão empírica, arquitetou-se no consciente coletivo que o país não apresenta o devido desenvolvimento tecnológico adequado para sua progressão econômica e, supostamente, estaria interligado às dependências políticas e econômicas do estrangeiro. Entretanto, essa convicção foi estruturada com base em uma visão do mercado privado, o que tangencia a temática e desconsidera o Poder Público como atuante nas medidas necessárias para o desenvolvimento econômico e social do país. Nos países emergentes como o Brasil faz-se pertinente a atuação

estatal sobre as demandas que envolvem o desenvolvimento tecnológico, sob pena de atrasar sua economia em razão da dependência exclusiva do setor privado (SARAIVA, 2005), o qual não tem forças suficientes para efetivar os atos necessários para o avanço econômico nacional como se observa em países desenvolvidos como os Estados Unidos.

Com a conferência de Punta del Este realizada no ano de 1967, a ciência e tecnologia foram estabelecidas como indicadores essenciais para o desenvolvimento dos países da América Latina, dispôs nos seguintes parâmetros:

Colocaremos a ciência e a tecnologia a serviço de nossos Povos.

A América Latina se unirá aos benefícios do progresso científico e tecnológico de nosso tempo para reduzir, assim, a crescente diferença que a separa dos países altamente industrializados em relação às suas técnicas de produção e suas condições de vida. Programas nacionais de ciência e tecnologia serão formulados ou expandidos e um programa regional será lançado; serão criados institutos multinacionais avançados de treinamento e pesquisa, serão fortalecidos os institutos dessa ordem existentes na América Latina e contribuirá o intercâmbio e o progresso do conhecimento científico e tecnológico.

Diante do apresentado, o Brasil passou a desenvolver projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, sendo eles: (i) I PBDCT (Primeiro Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) que vigorou de 1973 até 1974; (ii) II PBDCT, que teve vigência de 1975 até 1979 e; (iii) III PBDCT (1980 até 1985) (SARAIVA, 2005). Os Planos Básicos citados tiveram como intuito, em síntese, respectivamente, o fortalecimento das empresas nacionais públicas e privadas para o desenvolvimento tecnológico e científico, a atualização tecnológica e a aplicação da política de substituição de importações.

A atuação da Petrobras no desenvolvimento científico e tecnológico teve como marco o ano de 1992, quando passou a destinar 1% de sua renda bruta ao Centro de Pesquisas Leopoldo Américo Miguez de Mello (CENPES) (SARAIVA, 2005). Sendo assim, a S.A. passa a contribuir com o desenvolvimento nacional e passou a buscar nas universidades indivíduos qualificados, tópicos que indicam a presença do interesse público sobre os procedimentos realizados por esta sociedade de economia mista, logo, há indícios da presença do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Conforme relatado, a Petrobras passou a buscar nas universidades mão-de-obra qualificada para a promoção do desenvolvimento tecnológico e científico no âmbito da S.A., dito isso, passamos a analisar de forma mais específica uma só

universidade integrante ao quadro desta sociedade de economia mista, qual seja, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). De forma sumária, vale ressaltar que os vínculos estabelecidos entre a Petrobras e as universidades são firmados por meio de contratos, convênios e termos de cooperação, diante desse universo, constata-se a Gestão Compartilhada (GC) notória entre a S.A. e a UFRN. Por GC entende-se como os pilares que constituem a relação da universidade o âmbito de pesquisa de C&T, para Leydesdorff e Etzkowitz (1998), para a efetivação de uma GC faz-se pertinente a presença da Hélice Tripla, que é arquitetada por três atores: o governo, a Estrutura Produtiva e a Infraestrutura de C&T. Sendo assim, o dinamismo nestas interações favorece o desenvolvimento nacional em sua face econômica, social, tecnológica e científica. A Petrobras realiza investimentos financeiros notórios no âmbito da UFRN, conforme dados extraídos da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), no período do ano de 1999 até 2009 constata-se o montante de 121,5 milhões de reais em P&D, já no interstício de 2010 até 2020 foi apurado o valor aproximado de 205 milhões (FUNPEC/RN, 2022).

Disposto isso, verifica-se a importante atuação da Petrobras no âmbito da P&D para o avanço nacional, motivações que tiveram termo inicial com a conferência de Punta del (1967) e percorre até hoje com investimentos bilionários na área de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. Além disso, torna-se clara a incidência da supremacia do interesse público sobre o privado, a partir do momento em que uma S.A., que tem boa parte de suas ações destinadas ao estrangeiro, direciona quantias financeiras altas para o desenvolvimento nacional e o favorecimento do interesse coletivo.

5.2 Da Ação Pioneira de Extração de Petróleo com Uso de Sondas no Pré-Sal

Para seu desenvolvimento em ações pioneiras a Petrobras contou com os círculos de cooperação para a estruturação destes projetos. Neste tópico, será tratado exclusivamente acerca do uso de sondas no pré-sal e como a S.A. manejou seus recursos financeiros para uma organização de projeto bilionário. Para tanto, a sociedade de economia mista desde seu surgimento na década de 1990, faz uso de três elementos financeiros principais para a mobilização de seus projetos de desenvolvimento e tecnologia, quais sejam estes: as estruturações financeiras

(*Project Finance*); os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e; os fundos de investimentos em participações (FIP) (DUARTE; NABARRO, 2021).

a) Project Finance: os investimentos são realizados exclusivamente para projetos e não nas ações da empresa ou sociedade de economia mista, que serão as executoras.

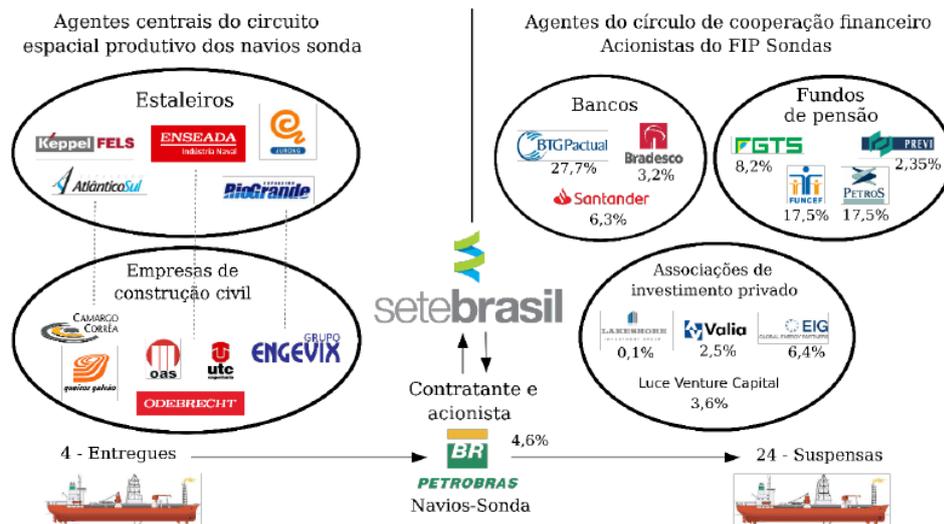
b) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): de acordo com a Lei nº 10.735/03, 50% do valor líquido do fundo deve ser destinado aos direitos creditórios, ou seja, valores que as empresas têm a receber. Estes fundos apresentam retornos a longo prazo, entretanto, gera um montante maior se comparado ao FIP;

c) Fundos de Investimentos em Participações (FIP): é a aplicação de investimento em empresas, companhias, sociedades limitas e outras que ainda estão em fase de desenvolvimento, estes fundos geram retorno a curto prazo, no entanto, geram um valor menor em comparação ao FIDC.

Neste aspecto, é notória a tendência da Petrobras à política de terceirização, o que favoreceu em seu desenvolvimento de atividades de cunho tecnológico e, conseqüentemente, a inovação da engenharia (SCHUTTE, 2021). Contudo, promove também grande instabilidade quanto a garantia do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Nesse sentido, com o uso dos fundos de investimentos e estruturas financeiras a Petrobras promoveu sua ação pioneira das sondas no pré-sal, a operação de capitalização financeira foi iniciada tendo em vista a localização de locais submersos com alto potencial petrolífero, o que gerou grande interesse do setor privado sobre as ações da S.A. Em contrapartida, a ação era circulada por grandes riscos técnicos, operacionais e financeiros, e ainda de forma contraditória, o Estado assumiu o risco em seus investimentos assim como conseguiu gerar maior segurança no mercado privado, o que proporcional a alta no número de acionistas privados (DUARTE; NABARRO, 2021). Para melhor compreensão da estrutura de investimentos públicos e privados sobre o projeto pioneiro das sondas do pré-sal faz-se pertinente a observação da seguinte figura:

Figura 01: Círculos financeiros de investimentos nas sondas do pré-sal



Fonte: Duarte e Nabarro (2021).

Desse modo, verifica-se grande influência estatal para a efetivação dos investimentos na ação pioneira em questão. Como dito anteriormente, o mercado observava grande instabilidade jurídica e financeira sobre o projeto pré-sal, em razão dos relatórios publicados que apontavam grandes riscos sobre o projeto. Desse modo, para reforçar os investimentos, o Estado assumiu grande parte dos riscos para a execução fosse efetivada, logo, o setor privado ao constatar a confiança do setor público sobre a pretensão de resultados positivos passou a investir também na área. Verifica-se, portanto, a forte representatividade do Estado sobre as ações da sociedade de economia mista aqui estudada, o que reforça a supremacia do interesse público sobre o privado mediante análise das ações pioneiras desenvolvidas pela S.A.

5.3 Das Formações de Cartéis e o Escândalo da Operação Lava Jato

O Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu o Acórdão nº 3.089, no ano de 2015, que versou acerca dos resultados Operação Lava Jato promovida pelo Poder Judiciário na apuração de condutas ilícitas na formação de cartéis em licitações, dentre outras infrações decorrentes do vínculo estatal com empresas públicas e sociedades de economia mista. Vale ressaltar que este dano decorrente das formações de cartéis foi o primeiro caso a ser julgado e analisado pela corte de contas no país. Toda a situação teve como termo inicial o ajuizamento de demandas de

improbidade contra empresas suspeitas em envolvimento no esquema de corrupção, dentre elas, a Petrobras. As ações tiveram como representante judicialmente a Advocacia-Geral da União (AGU), que cobrou por volta de quatorze bilhões de reais, de acordo com os estudos econométrico apreciado pelo TCU, isso perfaz 17% sobre os dois contratos centrais e fraudulentos (BRASIL, 2015).

Segundo Pereira et al, para o estudo da formação dos cartéis que contribuíram para a corrupção e, conseqüentemente, a instauração da Operação Lava Jato, faz-se necessária a análise de três modelos que foram aplicados para a obtenção dos resultados: (i) Log-Linear: as informações disponibilizadas previamente geram a vitória na licitação; (ii) Diferenças em Diferenças: estudo das diferenças existentes entre as atuações dos cartéis, para conclusão se as empresas cartelizadas apresentaram menores descontos nas licitações vencidas; (iii) *Propensity Score Matching*: é a comparação dos dados entre a incidência da atuação do cartel e a aplicação do método competitivo, que é o legalmente previsto. Dessa maneira, os autores concluíram que

[...] licitações com atuação de cartel possuem preço aproximadamente 17% superior ao preço das licitações competitivas. Os resultados dos três modelos econométricos são convergentes, quer comparemos o mercado cartelizado com o mercado competitivo, quer comparemos o mercado antes e depois do início de atuação do cartel.

Assim, os dados e estimativas obtidos sugerem que as empresas analisadas pertencentes ao suposto cartel de fato mudaram seu comportamento depois de 2006 e passaram a cobrar preços maiores para executar contratos junto à Petrobras (PEREIRA, 2021, n.p.).

Nesta perspectiva, os impactos sobre as ações da Petrobras, assim como sobre seus projetos foram extremamente negativos, tendo em vista a ciência dos investidos nacionais e internacionais acerca das condutas ilícitas, assim como da Operação Lava Jato. Tais fatores, apostam grande perda da influência estatal sobre o privado, posto que a supremacia garantida ao Estado favoreceu à corrupção e não aos princípios administrativos como a legalidade e, especialmente, o interesse coletivo que foi de forma evidente reduzido em consequência da constituição de uma corrente corrupta dentro do sistema da Petrobras e de outras empresas públicas e sociedades de economia mista que integram aos cartéis.

5.4 Da Perda de Autonomia do Grupo de Controle

No que diz respeito à autonomia do Grupo de Controle, esta característica comporta grande influência na efetivação do interesse público, tendo em vista que se há uma redução do percentual sobre as ações da Petrobras por este grupo acionário representado majoritariamente pelo Estado, por consequência, a supremacia do interesse público a ser mitigado diante das decisões e ações efetivadas.

Conforme tópico 4 do presente trabalho, que tratou acerca da evolução do capital acionário, o Grupo de Controle, que é integrado pelo Governo Federal, BNDESPar e o BNDESP, engloba 36,74% das ações da Petrobras, esta porcentagem está abaixo do nível se comparado aos percentuais dos outros dois grandes grupos, quais sejam os investidores brasileiros com 18,84% e os não-brasileiros que detêm o percentual de 44,42%. Desse modo, é notória a influência do grupo de não-brasileiros sobre as ações da S.A. o que gera incertezas quanto à efetivação do interesse coletivo e imperativo nacional, composições que constituem a essência da sociedade de economia mista.

Para Oliveira e Fontes Filho (2021), por mais que a estrutura acionária de uma empresa apresente constate estruturação, como é expresso na arquitetura da Petrobras com o Grupo de Controle, Investidos brasileiros e Investidores não-brasileiros, sua efetivação será determinada mediante dependência do contexto espacial, histórico, geográfico e financeiro, sendo assim, em face da propriedade concentrada, como nota-se no Grupo de investidores não-brasileiros e o Grupo de Controle, a maior influência será devida às opções de seus controladores. Para a concretização do exercício do poder de um controlador sobre o outro, para Thomsen (2004), faz-se pertinente a análise de três requisitos: (i) a estrutura de propriedade; (ii) a composição do conselho e; (iii) a influência dos acionistas.

Dessa forma, observa-se que na estrutura acionária da Petrobras o Grupo de Controle vem sofrendo redução percentual e, conseqüentemente, do poder de decisão sobre as demandas visto que, na visão de Thomsen (2004), a estrutura de propriedade é um dos elementos que constituem a influência de um grupo de investidores sobre uma empresa ou sociedade de economia mista, logo, sendo o Estado o lesionado mediante a perda de seu percentual controlador, em comparação ao grupo de Investidores não-brasileiros, dificulta-se, portanto, a efetivação da

supremacia do interesse público sobre o privado, que engloba o interesse coletivo, fator essencial de uma sociedade de economia mista, enquadramento este implantado à Petrobras.

5 CONCLUSÃO

O trabalho proposto alcançou os objetivos delimitados inicialmente, onde foram observados parâmetros que contribuiriam e outros que afetaram a efetivação da supremacia do interesse público sobre o privado, sendo este um princípio administrativo incidente sobre a Petrobras, que é uma sociedade de economia mista e, portanto, deve obedecer aos dois requisitos constitucionais que são o interesse coletivo e o imperativo nacional.

Em primeiro plano, quanto aos fatores introdutórios ao estudo da Petrobras, verifica-se que seu regime jurídico administrativo é estruturado com base em uma sociedade de economia mista, onde o Estado apresenta voto majoritário, tal expressão, passou a ser relativizada tendo em vista os impactos da perda do percentual do Grupo de Controle (Estado) sobre as ações, se comparado ao grupo de investidores estrangeiros.

Além disso, quanto a sua constituição histórica, observa-se que sua criação foi motivada pela necessidade nacional de explorar as demandas petrolíferas, tendo em vista que o setor privado não possuía o subsídio necessário para comportar os atos necessários para o desenvolvimento do Brasil na área do petróleo.

No que diz respeito aos aspectos organizacionais, percebe-se uma estrutura bem concreta a qual apresenta delimitações rígidas e necessárias para o desenvolvimento adequado de uma S.A., à vista de sua atuação abrangente no setor petrolífero nacional que desempenha atividades desde a exploração até o direcionamento para o mercado seja interno ou externo.

No que tange à análise da evolução do capital acionário e a conseqüente perda de autonomia do Grupo de Controle, identifica-se que os Investidores não-brasileiros atualmente dominam o outros dois grupos – Grupo de Controle e Investidores Brasileiros –, fator como esta estrutura preocupações se analisado sob a ótica de Thomsen, que afirma que o domínio sobre a propriedade de uma empresa resulta em influência nas decisões e no futuro desta. Portanto, diante destes aspectos, capta-se que a influência do setor privado externo apresenta grande influência sobre

os atos efetivados pela Petrobras, logo, gera impactos negativos na aplicação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e, por consequência, a relativização do disposto do artigo 173 da Constituição de 1988, que direciona às sociedades de economia mista o respeito ao interesse coletivo e o imperativo nacional. Desse modo, estes pontos são lesados posto que o maior percentual das ações é destinado ao setor privado, que trona vulnerável o interesse público e coletivo, assim como este setor privado é voltado ao estrangeiro, que prejudica a garantia do imperativo nacional em relação à economia.

Quanto aos fatores que contribuem ou afetam a efetivação da supremacia do interesse público, inicialmente foi listado os investimentos em Pesquisas e Desenvolvimento (P&D) como meio favorável à concretização do princípio tendo em vista sua atuação social e econômica de grande relevância, em especial para as comunidades acadêmicas do país, como aprofundamento, o trabalho estudou os investimentos da Petrobras em P&D voltados à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) que, com base nos relatório do FUNPEC, destinou por volta de 326,5 milhões de reais de seu capital para aplicação em pesquisa, desenvolvimento e mecanismos de suporte para a devida efetivação da P&D. Infere-se, portanto, que os investimentos da Petrobras em P&D contribuem para a efetivação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, em face do interesse coletivo previsto no artigo 173 do texto constitucional.

No que concerne às ações pioneiras da Petrobras, como base foi estudada a de extração de petróleo com uso de sondas no pré-sal, a qual de forma sumária apresentava grandes instabilidades quanto aos resultados que seriam obtidos, contudo, o Estado, por sua conta em risco, dedicou grande parte de seu orçamento para a efetivação da ação pioneira, que gerou bons frutos, e elevou o Brasil a ser pioneiro na tecnologia de extração de petróleo na zona do pré-sal e, como consequência, a abertura para novos investidores além do Grupo de Controle. Dessa maneira, identifica-se que a ação do Estado em investir em um projeto pioneiro evidencia a supremacia no interesse público sobre o privado, perante aplicação do imperativo nacional aplicado à economia, conduta esta prevista sem sentido amplo no artigo 173 da Carta Magna.

No tocante às formações de cartéis, foi analisada a Operação Lava Jato, que foi uma intervenção à conduta ilícita a qual a Petrobras estava envolvida, contatou-se, evidentemente, impactos negativos sobre a S.A. tendo em vista a perca

de credibilidade sobre as ações desta e conseqüentemente, sua desestruturação financeira. Prontamente, este ato porta-se de forma contrário ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e divergente ao imperativo nacional, em razão da perda de investidores que afetou a economia do país, como também lesou o interesse público, em consequência da corrupção sobre as condutas efetivadas pela sociedade de economia mista.

Ante ao exposto, à vista das problemáticas que dificultam a efetivação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, constata-se a necessidade de duas medidas para mitigar tais aspectos. Em primeiro plano temos a problemática das formações de cartéis, para evitar sua incidência é de extrema necessidade um controle rígido sobre as receitas da Petrobras que é realizado pelo TCU e julgado pelo Congresso Nacional, ocorre que a corrupção permeia a âmbito legislativo e para a redução dessa neste espaço faz-se pertinente uma escolha consciente dos candidatos no momento de suas eleições. Por fim, quanto à perda de autonomia do Grupo de Controle, verifica-se a necessidade de maior aplicação da estruturação financeira *Project Finance*, base está já debatida no decorrer do presente trabalho, que pode ser conceituada como a aplicação de investimentos do setor privado sobre projetos das empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou seja, a privatização ocorrerá nos projetos da Petrobras e não mais de forma direta sobre as ações da S.A. o que favorece a estabilização do Grupo de Controle sobre o capital acionário e, como resultado, o amparo sobre as decisões que visará de forma majoritária o interesse coletivo e o imperativo nacional, respeito assim a essência da sociedade de economia mista em questão, eixo este que decorre do artigo 173 da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 2004, de 03 de outubro de 1953**. Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade Anônima, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 03 out. 1953. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2004.htm. Acesso em: 17 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997**. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Brasília, DF, 07 ago. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9478.htm#art83. Acesso em: 17 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Estudo Econométrico Sobre O Valor Estimado do Dano Causado Ao Erário Por Conta de Atuação de Cartel em Licitações. Acórdão nº 3.089. Brasília, 02 de dezembro de 2015. **Diário Oficial da União**. Brasília. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/>. Acesso em: 17 fev. 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. E-book.

DUARTE, L.; NABARRO, W. Círculos financeiros e circuito do petróleo: instrumentos financeiros para investimento em atividades e fornecedores da Petrobras. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [S. l.], v. 25, n. 3, 2021. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geosp.2021.174581. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/174581>. Acesso em: 17 fev. 2022.

FUNPEC/RN. **Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento**. Disponível em: <https://funpec.br/>. Acesso em: 17 fev. 2022.

LEYDESDORFF, L.; ETZKOWITZ, H. The future location of research: a triple Helix of university-industry-government relations. In: **The European Association for the study of science and technology**, 1998, New York. Theme paper. New York: EASST, 1998.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

OLIVEIRA, Fabricio Bomtempo; FONTES FILHO, Joaquim Rubens. Changes in the configurations of corporate governance and agency relationship: a longitudinal analysis in a privately held company. **Cadernos Ebape.Br**, [S.L.], v. 19, n. 3, p. 510-523, set. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395120200107>. Acesso em: 17 fev. 2022.

PEREIRA, João Ricardo et al. Danos de cartel em contratos com a Petrobras. **Revista Direito GV (Online)**. 2021, v. 17, n. 2. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172202122>. Acesso em: 17 fev. 2022.

PETROBRAS. **Estatuto Social do Petróleo Brasileiro A.A. - PETROBRAS**. Anexo à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Diário Oficial da União: 17/12/1976. Disponível em: <https://transparencia.petrobras.com.br/sites/default/files/Estatuto-Social-AGOE-27-Abril-2017-Portugues.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2022.

PETROBRAS. **Composição Acionária**. Disponível em: <https://www.investidorpetrobras.com.br/visao-geral/composicao-acionaria/>. Acesso em: 04 mar. 2022.

PETROBRAS. **Organograma**. Disponível em: <https://petrobras.com.br/pt/quem-somos/organograma/>. Acesso em: 04 mar. 2022.

PETROBRAS. **Planejamento Estratégico Horizonte 2030**: as grandes escolhas da Petrobras. 2014. Disponível em: <https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/planejamento-estrategico-horizonte-2030-as-grandes-escolhas-da-petrobras.htm>. Acesso em: 04 mar. 2022.

POLETTO, Carlos Alberto; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte de; MATA, Wilson da. Gestão compartilhada de P&D: o caso da Petrobras e a UFRN. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 45, n. 4, p. 1095-1117, ago. 2011. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000400009>. Acesso em: 17 fev. 2022.

PUNTA DEL ESTE. **Declaracion de los presidentes de america, de 14 de abril de 1967**. Uruguai, Disponível em: <http://www.summit-americas.org/declaracion%20presidentes-1967-span.htm>. Acesso em: 04 mar. 2022.

SARAVIA, Enrique. As empresas estatais como instrumento da política científico-tecnológica. **Cadernos Ebape.Br**, [S.L.], v. 3, n., p. 01-14, 2005. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512005000500008>. Acesso em: 17 fev. 2022.

SCHUTTE, Giorgio Romano. A economia política do conteúdo local no setor petrolífero de Lula a Temer. **Economia e Sociedade**, [S.L.], v. 30, n. 1, p. 115-140, jan. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2020v30n1art06>. Acesso em: 17 fev. 2022.

THOMSEN, S. Corporate values and corporate governance. **Corporate Governance: The international journal of business in society**, [S.L.], 2004, nº 4. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242338057_Corporate_Values_and_Corporate_Governance. Acesso em: 08 mar. 2022.